

Economia Política Internacional

Análise estratégica

n. 8 – janeiro a junho de 2006
ISSN 1808-298X

Publicação Semestral do
Centro de Estudos de Relações
Econômicas Internacionais - CERI



EDITORIAL

José Carlos Braga
Simone Deos

O número 8 do boletim *Economia Política Internacional: Análise Estratégica* é integralmente dedicado à discussão do Novo Acordo de Capital da Basiléia (Basiléia II). Para tanto, apresenta um conjunto de trabalhos que tratam desse tema sob vários ângulos, ajudando-nos a elucidar objetivos, possibilidades e limites dessa nova proposta de regulamentação e supervisão do sistema bancário.

Basiléia II vem sendo objeto privilegiado de reflexão no Centro de Estudos de Relações Econômicas Internacionais (CERI), consoante com a preocupação de seus integrantes em relação aos novos movimentos das finanças internacionais. Um momento privilegiado dessa reflexão foi o *Seminário Internacional Finanças Mundiais e Estratégias dos Países em Desenvolvimento: tendências a partir do Acordo de Basiléia II*.¹ O evento contou com a participação de vários especialistas no tema. Uma amostra da contribuição de alguns desses é trazida no Boletim, que apresenta as entrevistas concedidas pelos professores Jan Kregel, Robert Guttmann e Randall Wray.² Em sua entrevista, Jan Kregel aponta que Basiléia II recria diferenças competitivas entre bancos de diferentes portes e que atuam em distintos ambientes, o que coloca uma interrogação, para dizer o mínimo, quanto à pertinência de sua adoção em países em desenvolvimento. Contudo, na mesma entrevista, o professor aponta que tais países estão sob forte pressão das instituições internacionais para a aplicação das regras do Novo Acordo.

Na mesma linha vai Robert Guttmann, ao afirmar que os governos dos países ditos emergentes sofrerão muita pressão para adotar Basiléia II da forma mais ampla e o mais rapidamente possível, e tenderão a ceder a tal pressão em função do receio da “revoada” do capital estrangeiro, caso não o façam. Sua avaliação mais geral sobre o Novo Acordo é de que pode funcionar bem em períodos de normalidade, mas deve claudicar diante das crises financeiras, cuja dinâmica de contágio torna qualquer modelo (de gerenciamento de risco) irrelevante.

¹ Promovido pelo CERI - IE/Unicamp e patrocinado pela Caixa Econômica Federal, foi realizado no auditório do Instituto de Economia da Unicamp, em Campinas, nos dias 13 e 14 de março de 2006.

² Entrevistas dadas ao professor Marcos Antonio Cintra, do CERI-IE/Unicamp. A professora Ana Rosa Ribeiro de Mendonça, também do CERI-IE/Unicamp, é outra conferencista do evento que contribui com esse Boletim.

Randall Wray tem posição semelhante. Para ele, a nova regulamentação não será capaz de se contrapor aos efeitos da euforia que mudam as percepções de risco entre os agentes envolvidos no processo. Na sua opinião, de extrema importância para a determinação da estabilidade financeira é a estabilidade macroeconômica em nível nacional e internacional.

O trabalho de Andrew Cornford – *Basiléia II em meados de 2006: perspectivas para implementação e outros desenvolvimentos recentes* – traz informações detalhadas acerca das expectativas de implementação de Basiléia II em vários países. Sua conclusão quanto ao ritmo e às características da implementação é de que esta será desigual e que a programação original do Comitê da Basiléia, que previa o início da implementação para o começo de 2007, será cumprida apenas por uma minoria de países. Ponto importante para o qual aponta após a pesquisa é que muitas das mudanças no Novo Acordo, desde a versão anunciada em 2001, se dão na direção de uma maior flexibilidade na sua aplicação, o que pode comprometer um de seus objetivos, que seria evitar distorções competitivas.

O artigo de Ana Rosa Mendonça – *Regulação Prudencial e Redes de proteção: transformações recentes no Brasil* – é de particular importância para nós. Apresenta um minucioso apanhado das transformações recentes (pós 1994) da regulamentação e supervisão bancária no Brasil. Essas transformações devem ser analisadas dentro de um processo mais amplo vivenciado pelo sistema, que inclui a estabilização da moeda e um amplo movimento de reestruturação do setor, dirigido pelo Banco Central. A adoção de Basiléia I, em 1994, foi um marco desse processo de mudanças no arcabouço regulatório vigente, que se moveu no sentido de definir regras que garantissem avaliação e administração mais acuradas dos riscos. Quanto à adoção de Basiléia II no Brasil, a professora Ana Rosa Mendonça aponta as diretrizes constantes nos documentos do Banco Central. Sua avaliação geral sobre a estabilidade do nosso sistema financeiro diante desse novo arcabouço de regulamentação e supervisão é de que o sistema tem, em geral, se mostrado estável, e que o arcabouço regulatório contribui para tanto. Contudo, ele ainda não teria sido posto à prova.

Dante R. Chianamea apresenta artigo – *Basiléia II: risco e concorrência bancária* – em que analisa os detalhes técnicos internos que compõem a lógica explícita e difícil do Acordo II na busca de solvência das instituições financeiras sem afetar a concorrência bancária internacional. Isso é feito através dos seguintes momentos analíticos: 1) o modelo de exigência de capital; 2) risco e diversificação; 3) pequenas empresas, grandes empresas e varejo; 4) implementação do Acordo nos Estados Unidos. Escapando a apreciações simplistas, considera que o atendimento, pelos grandes bancos, das demandas de crédito de *corporate* para pequenas e médias empresas, assim como das demandas de crédito do varejo, pode acabar por apresentar riscos menores e relativamente menor exigência de capital para esses bancos. Isso ocorrerá através de carteiras de crédito mais diversificadas nos grandes bancos do que aquelas dos pequenos bancos, cuja exigência de capital pode ser maior na oferta de crédito aos pequenos tomadores. Essa vantagem competitiva aumentaria a concentração do setor financeiro. Há também nesse texto uma análise dos procedimentos de cálculos nos modelos adotáveis no âmbito dessa tentativa de regulação bancária via exigência de capital. A complexidade inerente a esse processo requererá dos reguladores atenção e adaptabilidade às diferentes situações que impactam a capacidade concorrencial nacional e internacional, a solvência dos bancos e o perfil da composição do crédito concedido nas economias.

A compreensão de como o setor bancário brasileiro, público e privado, está se preparando para o Basileia II é o objetivo do artigo de Ricardo Gottschalk e Maria Cecília Sodré – *O Novo Acordo da Basileia no Brasil: impactos sobre os bancos públicos e privados*. As informações e análise resultam de uma pesquisa calcada em entrevistas, efetuadas em 2004, com um amplo conjunto de representantes do sistema financeiro nacional. São apresentadas as diretrizes pretendidas pelas autoridades regulatórias brasileiras; as ações em curso nos bancos privados e suas avaliações ds impactos sobre a estruturação do crédito; as práticas no âmbito dos bancos públicos e as análises que lhes são específicas a respeito das conseqüências na capacidade de operação em prol da organização do financiamento ao desenvolvimento. Os entrevistados coincidem na avaliação de que a implementação do Basileia I, no Brasil, levou ao aumento da solidez do sistema financeiro e ao aperfeiçoamento do processo regulatório. Os autores chamam atenção, em seu trabalho, para “os desafios que os bancos públicos estão por enfrentar”. Gottschalk e Sodré registram a polêmica maior: se os bancos públicos de desenvolvimento têm passivos baseados em poupança compulsória e não em depósitos bancários, por que haveriam de estar submetidos às mesmas regras de adequação de capital aplicadas às demais instituições financeiras? Mas consideram, como o prazo de implementação das novas regras é longo, que poderá haver cautela e acuidade dos reguladores no reconhecimento das diferenças. Com isso nem os segmentos populacionais carentes nem os projetos necessários ao desenvolvimento do país como um todo serão desconsiderados.

Por fim, informamos que o boletim *Economia Política Internacional* sofreu uma alteração na sua periodicidade e passa, já nesse número 8, a ser uma publicação semestral, e não mais trimestral.